

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS - PR

EDITAL N.º 10.003/2023 - CONVOCAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS E PARDOS)

A Presidente Suplente da Comissão de Concurso Público do Município de Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Convocação para Validação do Pertencimento Étnico-Racial (Pretos e Pardos)** do Concurso Público n.º 003/2023, nos seguintes termos.

- Art.1° Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão à Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, no tocante aos candidatos que se inscreveram na condição de Pretos e Pardos nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º 2.758/2022.
- Art.2º A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial realizar-se-á na data de **04 de fevereiro** de **2024.**
 - I. Para conhecer o endereço do local e o horário de realização da Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, o candidato poderá consultar o ANEXO ÚNICO deste edital ou acessar a "Área do Candidato" e imprimir o CARTÃO DE CONVOCAÇÃO que estará disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 25/01/2024. A identificação do local de realização da Validação do Pertencimento Étnico-Racial é de responsabilidade exclusiva do candidato, não podendo o mesmo realizar a prova em desconformidade com as disposições estabelecidas neste Edital.
- Art.3° Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário estabelecido, munido de documento original de identificação com foto. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá ingressar no local da Validação do Pertencimento Étnico-Racial.
 - I. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97, Passaporte ou ainda RNE Registro Nacional de Estrangeiro, no caso de estrangeiros.
- Art.4° A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.
- Art.5° Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.
- Art.6° Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda deverá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.
- Art.7° Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.
- Art.8° O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:
 - I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;
 - II. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PINHAIS - PR

- Art.9° O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Pretos e Pardos), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).
- Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos <u>www.fundacaofafipa.org.br</u> e <u>www.pinhais.pr.gov.br</u> e no Diário Oficial do Município.
- Art.11º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhais (PR), 25 de janeiro de 2024.

Jussara Aparecida Lelinski Cipriani Presidente Suplente da Comissão de Concurso Público